



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 23/1968

SÚMULA: Dispõe sobre denominação à escola isolada do Córrego Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica denominada Escola Isolada “Professora Luzia Delgado Torres” à escola do Córrego Mato Grosso.

ART. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 18 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal
Prefeito Municipal em Exercício
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Dvisão de

Projeto nº 22/68.
Autor: Executivo Municipal.